

Jado: O Conselho de Justiça do 3.º Batalhão Ferroviário. — Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.

N.º 29.008 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro General Alencar Araripe — Revisor: O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky — Apelante: Carlos de Sousa, soldado da Bateria de Comando e Serviço de Grupo de Obuzes Aeroterrestre, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. — Apelado: O Conselho de Justiça do Grupo de Obuzes Aeroterrestre. — Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, fez a seguinte comunicação: Tendo se verificado uma vaga de Auditor de 2.ª entrância, com a aposentadoria do Dr. Francisco Anselmo Chagas, por decreto de 9, publicado no *Diário Oficial* de 15, do corrente mês, cabe ao Tribunal apurar as condições de preenchimento dessa vaga, por Auditor de 1.ª entrância. Isso será feito de acordo com o art. 31 do Código da Justiça Militar e as "Instruções" baixadas pelo Tribunal em sessão de 5 de dezembro de 1947, publicadas no *Diário da Justiça* do dia 19 do mesmo mês. Conforme o art. 2.º dessas "Instruções" será designada uma Comissão constituída de um Ministro Togado e de dois Ministros Militares, além do funcionário da Secretaria que servirá como Secretário. Findos os trabalhos cumprirá a Comissão elaborar um parecer fundamentado apresentando a relação dos Auditores de 1.ª entrância em condições de serem promovidos, parecer esse que servirá de base à decisão do Tribunal, tomada em sessão secreta. Nessas condições indico os nomes dos Senhores Ministros Militares General de Exército Tristão de Alencar Araripe, Brigadeiro Heitor Várady e do Ministro Togado, Dr. Antran Dourado, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, apurar as condições de habilitação da promoção dos Auditores de 1.ª entrância, a fim de que possa o Tribunal pleno completar a lista que deverá ser encaminhada ao Governo, para preenchimento da vaga existente na 2.ª entrância.

Habeas-corpus:

N.º 25.742 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady — Paciente: Valdemar Passos Borba, civil preso na Penitenciária Central do Distrito Federal, condenado a 6 meses de detenção, pela 2.ª Auditoria da 1.ª R. M., pedindo ser posto em liberdade. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N.º 25.821 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady — Paciente: Roberto de Oliveira Maganani, soldado do Regimento Sampaio, preso no xadrez da referida Unidade, pedindo ser posto em liberdade. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Apelação:

N.º 28.969 — Pará — Relator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto

Barreto — Revisor: O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8.ª R. M. — Apelado: Manuel de Sousa Vaz, 1.º Tenente Mr. RM, da Agência da Capitania dos Portos de Floriano, do Estado do Piauí, absolvido do crime previsto no art. 232 do C. P. M. — (Julgamento em sessão secreta).

Ao findar a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, comunicou que, por terminação da licença em cujo gozo se encontra, retornará ao Tribunal, no próximo dia 19 do corrente, o Exmo. Sr. Almirante Pinto de Lima, sendo, em consequência, desconvocado o Exmo. Sr. Almirante Matoso Maia, que o substitua. Por tal motivo apresentou suas despedidas ao Almirante Matoso Maia, agradecendo em nome do Tribunal os relevantes serviços prestados por S. Excia. no curto prazo em que exerceu a Magistratura Militar, e congratulava-se com o Ilustre Almirante por saber que iria exercer as elevadas funções de Comandante em Chefe da Esquadra.

Pedi a palavra, o Exmo. Senhor Ministro General Alencar Araripe, que em seu nome e no dos ministros representantes do Exército, para apresentar suas despedidas ao Exmo. Sr. Almirante Matoso Maia, requerendo fosse oficiado ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dizendo do brilho e eficiência com que Sua Excelência desempenhou seus misteres como Ministro deste Tribunal. O requerimento foi aprovado unanimemente.

Falaram, em seguida, os Excelentíssimos Senhores Ministros Dr. Murgel de Rezende e Doutor Cardoso de Castro, que ratificaram *in totum* as considerações expandidas pelos oradores que os precederam, tendo o Exmo. Senhor Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, Procurador Geral, em seu nome e no do Ministério Público Militar, se associado às manifestações de apreço ao Exmo. Sr. Almirante Matoso Maia.

Finalmente, pediu a palavra o Exmo. Sr. Almirante Matoso Maia, que agradeceu às demonstrações de apreço de seus pares e do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, dizendo que em sua nova comissão estaria sempre ao dispor deste Tribunal.

Pedi, ainda, que seus agradecimentos fossem extensivos aos funcionários da Secretaria do Tribunal, dos quais levava a melhor impressão.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações: 28.897 (CC-AB) — 28.970 (CC-AB) — 29.019 (CC-HV) — 29.012 (HV-AT) — 28.901 (MP-AD) — 28.820 (MR-AD) — 28.767 (CC-MR).

Representação: 291 (AD).

Revisão Criminal: 777 (AD-MR).

Secretaria

No pedido do Sr. Dr. Raul da Rocha Martins, de reconsideração

do Ato que nomeou o Sr. Doutor Joaquim Mariano Nogueira Coelho, Auditor da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar de 1.ª entrância da Justiça Militar, o Exmo. Sr. Ministro Presidente proferiu o seguinte despacho: "Nada há que reconsiderar. A nomeação do Advogado de Ofício, de 2.ª entrância, Dr. Joaquim Mariano Nogueira Coelho, para exercer o cargo de Auditor da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, foi ato de Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme prevê o artigo 29 do Código da Justiça Militar.

O art. 300 do Código, invocado pelo requerente, não tem aplicação na espécie, uma vez que está em plena validade o concurso realizado para o preenchimento de vagas de auditor de 1.ª entrância, no qual se classificou o aludido ex-Advogado de Ofício, que satisfaz, assim, as condições previstas no art. 33 do mesmo Código, face à redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 2.933, de 31 de outubro de 1956.

Em 17 de julho de 1957. — Octavio Figueiredo de Medeiros, Almirante de Esquadra — Ministro-Presidente".

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA N.º 35, DE 9 DE JULHO DE 1957

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, n.º 7, da Lei n.º 1.344, de 30 de janeiro de 1954, resolve designar o Dr. Uaracy Frade Palmeira, Promotor da Auditoria da 8.ª Região Militar, para acompanhar o Inquérito Policial Militar no qual é encarregado o Major Manoel Teixeira de Barros. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

PORTARIA N.º 36, DE 12 DE JULHO DE 1957

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atri-

buições que lhe confere o parágrafo primeiro do art. 59 da Lei n.º 1.344, de 30 de janeiro de 1954, resolve convocar o Doutor Durval Ayrton Moura de Araújo, 1.º substituto de Promotor da 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, para substituir o titular efetivo, Dr. Benjamin Sabat, que continuará em licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com a ata de inspeção de saúde remetida a esta Procuradoria Geral, a partir do dia 7 do corrente. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROC. N.º TST. 5.607-55 — T.P. (316)

Recurso Extraordinário

Recorrentes: Izídio Raimundo e outros — Recorrida: Cia. Morrison-Knudsen do Brasil S. A. (1.ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 117-121, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no art. 101, inciso III, alíneas a e b da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, ulteriormente, como de direito.

Publique-se.

Rio, 3 de julho de 1957. — Delfim Moreira Júnior, Presidente.

PROC. N.º TST. 6.711-55 — 3.º T. (318)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Brasileira de Cinemas — Recorrido: Artur Bonet Armas — (1.ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 129 e seguintes, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no art. 101, inciso III, letra a, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, ulteriormente, como de direito.

Publique-se.

Rio, 4 de julho de 1957. — Delfim Moreira Júnior, Presidente.

PROC. N.º TST. 7.861-55 — T.P. (160)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Société de Sucreries Brésiliennes — Recorrida: Maximia-

na Rodrigues de Arruda — (2.ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 117-118, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no art. 101, n.º III, letras a e d da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, ulteriormente, como de direito.

Publique-se.

Rio, 8 de julho de 1957. — Delfim Moreira Júnior, Presidente.

PROC. N.º TST.RR. 1.646-56 — 3.º T. (303)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Elcio Ferreira Lima — Recorrido: Jockey Clube de Juiz de Fora — (3.ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 86-91, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no art. 101, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, ulteriormente, como de direito.

Publique-se.

Rio, 10 de julho de 1957. — Delfim Moreira Júnior, Presidente.

PROC. N.º TST. 1.684-56 — 3.º T. (319)

Recurso Extraordinário

Recorrentes: Caio da Fonte Baltar e Gilvan de Almeida Carvalho — Recorrida: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (SANBRA) — (6.ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 246-251, interposto dentro do prazo legal, com

fundamento no art. 101, inciso III, letras a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio, 4 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROC. Nº TST.RR. 1.774-56 — 1ª T. (328)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Recorrido: Antônio Fernandes — (1ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 46-49, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no art. 101, inciso III, alíneas a e d da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio, 11 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROCESSO TST 1.834-55 (1ª T. (325))

Recurso extraordinário

Recorrente: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Recorrido: Bruno Couto Furtado de Mendonça (1ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário, constante de folhas 362 a 364, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no artigo 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa, na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROCESSO TST RR-2.455-56 (1ª T. (321))

Recurso extraordinário

Recorrente: Victor Musafir, Recorrida: Flação e Tecelagem Nice Sociedade Anônima (2ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário, constante de folhas 106 a 112, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no artigo 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa, na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 8 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROCESSO TST RR-2.497-56 (1ª T. (322))

Recurso extraordinário

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Recorrido: João Roberto Moreira — (2ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário, constante de folhas 109 a 111, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no artigo 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa, na forma da lei,

prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROCESSO TST RR-2.577-56 (1ª T. (330))

Recurso extraordinário

Recorrente: Manoel Barbosa. Recorrido: Condomínio do Edifício sito na Rua Mearim n.º 220 (1ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário, constante de folhas 118 a 112, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no artigo 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa, na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

PROCESSO TST MS-7-56

Recurso extraordinário

Recorrente: Eros Tinoco Marques. Recorrido: Tribunal Superior do Trabalho (1ª Região).

Defiro o pedido de recurso extraordinário, constante de folhas 58 e seguintes, interposto dentro do prazo legal, com fundamento no artigo 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa, na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1957. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 24 DE JULHO DE 1957

Processo TST AP-6-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo de petição em mandado de segurança — TRT da 1ª Região.

Interessados: Alberto Jesus Lucero e Aerolíneas Argentinas.

Processo TST AP-1-57.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Edgard Sanches.

Espécie: Agravo de petição em mandado de segurança.

Interessados: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Juiz Presidente da J CJ de Santo André.

Processo TST MS-4-57 (AP).

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de petição.

Interessados: José Rodrigues Batalha de Matos e outros.

Processo TST Emb. 1.388-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.

Espécie: Embargos à decisão da Segunda Turma.

Interessados: Estrada de Ferro Leopoldina e Laurindo Morgan da Fonseca.

Processo TST Emb. 300-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Embargos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: José Soares dos Santos e Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.

Processo TST Emb. 464-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos à decisão da 3ª Turma.

Interessados: Estrada de Ferro Santos a Jundiá e Olário Fábrio Guimarães.

Processo TST Emb. 979-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlo da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Embargos à decisão da 1ª Turma.

Interessados: João Bellati e Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Processo TST Emb. 1.418-56.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos à decisão da Segunda Turma.

Interessados: Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. e Miguel de Almeida Carvalho.

Primeira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo TST 7.580-55

Embargante: Armando Vaccari. Embargado: "Diário da Noite" Sociedade Anônima.

Admito os embargos.

Abra-se vista à parte contrária, na forma da lei.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-1.197-56

Embargante: Oswaldo Amâncio Weltzel.

Embargada: S. A. Força e Luz Santos Dumont.

Tratam os autos de reclamação formulada sob a alegação de alteração unilateral de contrato de trabalho, consistente na transferência do cargo de encarregado eletricitista para encarregado interno de sub-estação (v. folhas 2).

Todas as instâncias trabalhistas julgaram improcedente o pedido, usque:

"Lícita é a transferência quando não acarreta prejuízo ao empregado e não constitui alteração qualitativa e quantitativa da natureza de trabalho, objeto do contrato" (Ementa do acórdão regional, fls. 72).

A Colenda Primeira Turma não conheceu do recurso de revista intentado, por não considerar ofendido o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, invocado, nem se verificar dissídio jurisprudencial.

Não discrepam, também, do acórdão embargado aqueles apontados no recurso de fls. 109-112, razão por que não mereceu êle acolhida.

Assim sendo, indefiro os embargos de fls. 109-112, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-1.903-56

Embargante: Guilhermina Machado da Silva Lobo.

Embargado: Colégio Melo e Souza.

Admito os embargos.

Abra-se vista à parte contrária, na forma da lei.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-2.046-56

Embargante: Cia. América Fabril. Embargado: Waldemar Gonçalves Magro.

Descabe o recurso interposto a folhas 35-38.

Realmente, os arestos invocados todos referentes ao encargo do onus da prova quando se diz o empregado despedido — não se aplicam ao caso *sub-judice*, eis que sobejamente provada a despedida do empregado.

De conseguinte, indefiro os embargos de fls. 35-38.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-167-57

Embargante: Moacyr Medeiros. Embargada E. F. Leopoldina.

Admito os embargos.

Abra-se vista à parte contrária.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-196-57

Embargante: Sears Roebuck S. A. — Comércio e Indústria.

Embargada: L. Luarte Lourenço.

Admito os embargos.

Abra-se vista à parte contrária.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1957. — *Astolfo Serra*, Presidente.

RESUMO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DO MÊS DE JULHO DE 1957

Presidente, Sr. Ministro Astolfo Serra — Secretário, Dr. Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Oliveira Lima, Caldeira Neto, Godoy Ilha e Rômulo Cardim. O Sr. Ministro Jonas M. de Carvalho compareceu em virtude de convocação.

Lida a ata da reunião anterior a posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo n.º 326-57. Relator: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Agravante: Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A.

Agravada: Creusa Vitorina de Souza.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da Sexta Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo n.º 1.228-57. Relator: Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Sr. Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Maurílio Theodorico.

Recorrido: Clube de Regatas Flamengo.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 1.177-57. Relator: Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Sr. Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Humberto Pereira Guedes.

Recorrida: S. A. "Diário da Noite".

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para o fim de, anulando a decisão recorrida, determinar a volta dos autos a Junta a quo, para pronunciarem-se sobre a matéria, como de direito, vindo o senhor Ministro Rômulo Cardim. Durante o relatório chegou à sessão o Sr. Procurador Dr. Akadir Barata. Pela recorrida falou o advogado doutor Moreira Rabello.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra.

Processo n.º 2.511-56.

Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Tarciso Nunes de Azevedo.

Recorrida: Cia. Luz Steárica (Morno da Luz).

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude do pedido de vista do Exmo. Sr. Ministro Caldeira Netto. Os senhores Ministros Astolfo Serra, Relator, e Godoy Ilha conheceram do recurso e os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Revisor, e Oliveira Lima dele não tomaram conhecimento.

Processo n.º 589-57.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Godoy Ilha. Recorrente: Mario Azevedo e outros.

Recorrida: Rodrigues & Cia. (Jornal do Comércio).

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anulando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos ao Tribunal a quo, para que aprecie a matéria, como de direito, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Rômulo Cardim. Pelos recorrentes falou o advogado Dr. Elcruz Moreira de Carvalho.

Processo n.º 1.356-57.

Relator: Sr. Ministro Godoy Ilha. Revisor: Sr. Ministro Oliveira Lima. Recorrente: "Fôlha do Povo" (doutor João Rodrigues de Oliveira).

Recorrido: Telmo Rangel de Alvaenga.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, unanimemente; no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha, Relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 28-57.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Galeria Carioca de Modas S. A.

Recorrido: Raymundo Kahr.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar o reclamante carecedor de ação, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Revisor, e Godoy Ilha. Pela recorrente falou o advogado Dr. Neno Reis e pelo recorrido o advogado doutor Jayme Moniz de Aragão Darquer.

Processo n.º 516-57.

Relator: Sr. Ministro Caldeira Netto. Revisor: Sr. Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Cia. Química Merck Brasil S. A.

Recorridos: Oromar Aleixo da Cunha e Silva e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, unanimemente; no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha. Pela recorrente, falou o advogado Dr. Nello Reis e, pelos recorridos, o advogado Dr. Maurício Cunha.

Processo n.º 1.360-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: José Cardoso dos Santos.

Recorrida: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, unanimemente; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Astolfo Serra, Relator e Godoy Ilha. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 1.428-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Cia. União Fabril. Recorrido: Lídio Corrêa Martins.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

Processo n.º 1.44-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Recorrido: José Cardoso.

Recurso de revista de decisão da 4.ª CJ Cdo Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso, unanimemente; no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação imposta, vencido o senhor Ministro Godoy Ilha.

Processo n.º 1.461-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Vicente Mazza. Recorrido: Johann Bauer.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, unanimemente.

Processo n.º 1.543-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Biscostos Aymoré Limitada.

Recorridos: Altamiro Rodrigues da Silva e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedentes as reclamações, unanimemente. Pelos recorridos falou o advogado Dr. Tury Netto.

Processo n.º 1.465-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrentes: Carlos Campagnola e Sears, Roebuck S. A. — Comércio e Indústria.

Recorridos: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso do segundo recorrente, vencido o Sr. Ministro Godoy Ilha, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, considerando prejudicado o recurso do primeiro recorrente.

Processo n.º 1.468-56.

Relator: Sr. Ministro Astolfo Serra. Revisor: Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Recorrente: Calçados Ereny Limitada.

Recorridos: Jacks Milton Habigzang e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1957.

— Eros Tinoco Marques, Secretário da Primeira Turma.

Terceira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO RR-1.612-56

Embargos

Embargante: Companhia Nacional de Artes Gráficas — Embargado: Erich Cohn. — Sobre a petição de fls. ..., fale o advogado da reclamada. Esta interpôs embargos. O reclamante, como embargado, não ofereceu recurso, do qual possa desistir, como diz que desiste. Cabe à reclamada, que se ma-

nifestou de acôrdo com a petição, declarar, explicitamente, que desiste da petição de embargos. Notifiquese. — *Julio Barata*, Presidente.

PROCESSO RR-2.049-56

Embargos

Embargante: Abel Alves Moreira — Embargada: Casa Silva de Construções S. A. — As instâncias, a que compete o exame da prova, concluíram que o embargante dera justa causa para a dispensa, por ter burlado a boa fé do empregador, apresentando-lhe atestados médicos graciosos. O acórdão embargado não conheceu da revista porque não cabia à E. Turma reapreciar matéria de fato. Quer o embargante vislumbra divergência entre esse acórdão e outros, que cita sobre apreciação errônea da prova. A divergência não existe. Além disso, o fato de entender o ilustrado presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, ao dar seguimento à revista, que a mesma versava questão de direito, não poderia motivar o conhecimento daquele recurso pela E. Turma, que, por lei, só deve conhecer de revistas nos casos previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda, *gratia argumentandi*, se a revista era de ser conhecida, e não o foi, o que teria ocorrido seria uma violação de lei, que daria margem a recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, nunca, todavia, a estes embargos, cujo seguimento indefiro. Publique-se. — *Julio Barata*.

PROCES RR-2.325-56

Embargos

Embargante: Viação Aracatuba Limitada — Embargado: Elias Rodrigues Gomes — A quitação é nula, quando eivada do vício de simulação. Tal é a tese do acórdão embargado, expressa em sua ementa. O acórdão, que o embargante oferece, é concernente à validade da quitação, mas não abrange — é claro — a hipótese dos autos nem a esta se aplica. Nego seguimento. Publique-se. — *Julio Barata*, Presidente.

PROCESSO RR-46-57

Embargos

Embargante: Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas — Embargado: Manuel José do Rosário — A tese do acórdão embargado, que não conheceu da revista, é esta: não há violação do art. 453 quando se somam períodos descontínuos de serviço, se o empregado, no fim do primeiro período, não foi indenizado. A tese nada mais é do que o texto da lei. Nenhum acórdão em sentido contrário é mencionado nas razões de embargos, que apenas frizam ser a matéria controversa e de caráter jurídico (fls. 127). Nego seguimento. Publique-se. — *Julio Barata*, Presidente.

RESUMO DA ATA DA 22.ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 1957

Presidente: Ministro *Julio Barata* — Procurador: Dr. *Gilberto Sobral Barcelos* — Secretário: Sr. *José Barbosa de Melo Santos*

As 13,15 horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Hildebrando Bisaglia e Mário Lopes de Oliveira, este último, convocado.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo ---2.347-56:

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia — Recorrentes: Sinésio Resende Costa e Panair do Brasil S. A. — Recorridos: Os mesmos — Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de

Carvalho, Relator e *Julio Barata*, quanto ao do empregado, e os Senhores Ministros Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira, em relação ao da empresa, e, de meritis, contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Relator, e *Julio Barata*, dar-lhes provimento, em parte, para, reduzindo a indenização a que foi condenada a empresa aos limites do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, incluir na remuneração para o respectivo cálculo e número de horas de voo excedentes a 75 em um mês, até o máximo de 110 horas, incluído o abono inter-sindical e o aumento salarial periódico da circular 02-1501, tudo a ser apurado devidamente na execução. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

As 15 horas, foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1957. — *José Barbosa de Mello Santos*.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No Processo TST-2.382-57, em que Carlos do Nascimento, Oficial Judiciário, classe M, com exercício na Seção de Estatística, solicita autorização para interromper o período de licença-prêmio em cujo gozo se encontrava, a partir de 3 de junho corrente, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 380.204, de 3 de novembro de 1955, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo. Em 11-7-57. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No Processo TST-3.014-57, em que Maria Jose de Azevedo Bastos, Oficial Judiciário, classe K, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 11, 12 e 13 de junho próximo findo, nos termos do art. 123 do E.F., combinado com a alínea h, do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal, foi exarado o seguinte despacho: Como requer. Em 11-7-57. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No Processo TST-3.028-57, em que Fernando Couto de Oliveira, Taquígrafo, classe M, requer abono das faltas ocorridas nos dias 21 e 28 de junho último, por motivo de provas, nos termos do parágrafo único do art. 158 do E.F., combinado com a alínea h, do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal, foi exarado o seguinte despacho: Defiro o pedido de fls. 1. Em 11-7-57. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

DIVISÃO JUDICIÁRIA — SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Recurso de Revista

Vista, por 15 dias, ao recorrido, para apresentação de contestação.

R.R. 2.602-56:

— Recorrente: Hugo Wolf — Recorrido: Brasil Extrativa. — Ao Dr. Heitor de Meneses Côrtes.

Agravos de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST. 2.358-57:

Agravante: Herval Souto Nóbrega — Agravada: Prota Nacional de Petroleiros. — Ao Dr. Potiguar de Carvalho Velga, advogado da agravada, pelo prazo de 2 dias.

TST. 3.053-57:

Agravante: Malharia Cambuci S. A. — Agravada: Efigênia Zaghini Placoná. — Ao Dr. Carlos Isidoro Galo, advogado da agravada, pelo prazo de 2 dias.

NOTIFICAÇÕES

AUTOS COM VISTA

Embargos

RR-2.474-56:

Embargante: José Audi & Filho Limitada — Embargado: Rubens Ghezzi. — Ao Dr. Raimundo Pasqual Barbosa, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

RR-1.612-56:

Embargante: Companhia Nacional de Artes Gráficas — Embargado: Erich

Cohn. — Aos Drs. Paulo de Mesquita, Renato Taglianetti, Paulo Goulart Tormin, Joaquim Ubirajara Teixeira, Paulo Cruz Pimentel, Domingos Centola e Nuno S. de Barcelos, para falar sobre o despacho de fls. 108.

TST. 7.580-55:
Embargante: Armando Vaccari — Embargado: "Diário da Noite" S. A. — Ao Dr. José Joaquim Moreira Rabelo, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

RR-1.903-56:
Embargante: Guilhermina Machado da Silva Lobo — Embargado: Colégio Melo e Sousa. — Aos Drs. Hirose Pimpão e Fernando A. Mallet, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

RR-167-57:
Embargante: Moacir Medeiros — Embargada: Estrada de Ferro Leopoldina. — Ao Dr. Severino Ribeiro, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

RR-196-57:
Embargante: Sears, Roebuck S. A. Comércio e Indústria — Embargada: Leonor Duarte Lourenço. — Ao Doutor Flávio Lopes Süsskind, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal
Vista, por 10 dias, aos recorrentes, para sustentarem os recursos que interuseram.

TST. 4.229-53:
Recorrente: Cooperativa dos Negociantes Alfaiates Ltda. — Recorrido: José Lomba. — Ao Dr. José Francisco Boselli.

TST. 1.834-55:
Recorrente: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Recorrido: Bruno Couto Furtado de Mendonça. — Ao Dr. Napoleão Fonyat.

TST. 5.607-55:
Recorrentes: Izídio Raimundo e outros — Recorrida: Companhia Morrison — Knudsen do Brasil S. A. — Ao Dr. Mário Barbosa da Silva.

TST. 6.711-55:
Recorrente: Companhia Brasileira de Cinemas — Recorrido: Artur Bonet Armas. — Ao Dr. J. Rocha Moreira.

TST. 7.861-55:
Recorrente: Societé de Sucreries Brésiliennes — Recorrida: Maximiana Rodrigues de Arruda. — Ao Dr. George Álvaro Ozório de Almeida.

RR. 1.646-56:
Recorrente: Elcio Ferreira Lima — Recorrido: Jockey Clube de Juiz de Fora. — Ao Dr. George Pires Chaves.

TST. 1.664-56:
Recorrentes: Cáo da Fonte Baltar e Gilvan de Almeida Carvalho. — Ao Dr. Cáo Assis de Aragão.

RR. 1.774-56:
Recorrente: Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Recorrido: Antônio Fernandes. — Ao Dr. Omar de Carvalho Dutra.

RR. 2.455-56:
Recorrente: Vitor Musafir — Recorrida: Fiação e Tecelagem Nice S. A. — Ao Dr. Plínio Ribeiro da Silva.

RR. 2.497-56:
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: João Roberto Moreira. — Ao Dr. Henrique Paulo Azevedo Marques.

RR. 21577-56:
Recorrente: Manuel Barbosa — Recorrido: Condomínio do Edifício sito à Rua Mearim n.º 220. — Ao Dr. Hélio Lima Mascarenhas.

MS. 7-56:
Recorrente: Eros Tinoco Marques — Recorrido: Tribunal Superior do Trabalho. — Ao Dr. Arno Von Muehlen.

Mário Virgílio da Cunha, Oficial de Justiça, por suas filhas Mariza nascida em 29 de agosto de 1951 e Ana Maria nascida em 22 de dezembro de 1953.
Aureo Bernardes Carneiro, Juiz Substituto, por seus filhos: Doris Maria nascida em 20 de janeiro de 1941; Aurea Maria nascida em 4 de janeiro de 1948 e Newton nascido em 9 de setembro de 1949.
Mário Fidalgo Juiz Substituto, por seus filhos: Mário Cesar nascido em 13 de fevereiro de 1939. Luiz Fernando nascido em 9 de dezembro de 1942 e Marco Antonio nascido em 19 de dezembro de 1956.

Tribunal Pleno

CONCLUSÃO DOS ACÓRDADOS PUBLICADOS EM 17 DE JULHO DE 1957, (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950, ART. 31)

Requerimento

N.º 16 — Relator — Sr. Des. Bulhões Carvalho — Requerente — Carlos Caetano Martins Filho — Indeferiu-se o pedido contra o voto dos Des. Fernando Maximiliano, Russell e Stamp Berg, que remetiam o pedido à apreciação do Executivo.

Recurso

S/N — Relator — Sr. Des. Omar Dutra — Recorrente — Iete B. Ribeiro de Sousa, Juza de Direito de 5.ª Vara de Família — Não se conheceu do recurso, voação unânime.

Representação

N.º 6 — Relator — Sr. Des. Omar Dutra, designado — Representante — Dr. Procurador Geral do Distrito Federal — Representando — Gerardo de Meneses Côrtes. — O Tribunal por maioria entendeu improcedente o motivo de suspeição alegado pelo Des. Gastão Macedo contra os votos dos Drs. Relator, Milton Barcelos —

Afonso Chagas — Machado Monteiro — Roberto Medeiros — Murta Ribeiro — Augusto Moura e Sabóia Lima, sendo que pelo 1.º fundamento os Des. Roberto Medeiros, Murta Ribeiro e Augusto Moura e os demais pelo segundo fundamento; designado Relator o Des. Omar Dutra.

Arguição de Inconstitucionalidade no Agravo de Petição

N.º 6.221 — Relator — Sr. Des. Sady de Gusmão — Agravante — Ernesto de Faria Júnior e outros — Agravada — Prefeitura do Distrito Federal. — Desprezada a arguição, decisão unânime.

Conflito de Jurisdição

N.º 498 — Relator — Sr. Des. Silveira Sales — Suscitante — Egrégio Conselho de Justiça — Entre — Conselho de Justiça e a 7.ª Câmara Cível — Objeto — Reclamação número 55. — Julgou-se procedente o conflito, para declarar competente o Conselho de Justiça, contra o voto dos Des. Relator — Portella — Maranhão — Carlos Araújo — Afonso Chagas — Omar Dutra — Sousa Santos — Sodré — M. Teixeira e Sá e Benevides. Designado para o acórdão o Des. Silveira Sales.

Mandados de Segurança

N.º 1.201 — Relator — Sr. Des. Machado Monteiro — Requerente — Armando de Sousa Rosas — Informante — Egrégia 7.ª Câmara Cível. — Não se conheceu por unanimidade.

N.º 896 — Relator — Sr. Des. Oscar Tenório — Requerente — Otávio de Ipanema Moreira — Informante — Egrégio Conselho de Justiça — Interviente — Massa Falida do Banco Ipanema S. A. — Denegou-se o mandado, contra os votos dos Des. Eurico Portela — Omar Dutra — Faria Coelho — Mourão Russell — Garcez Neto — Oliveira e Silva que não conheciam do Mandado e do Des. B. Carvalho que não conhecia mas no mérito, concedia o Mandado.

Expediente de 17 de julho de 1957

Autos com despacho do Exmo. Sr. Desembargador Relator

Mandado de Segurança

N.º 1.197 — Relator — Sr. Des. Oliveira e Silva — Requerente — Construtora da Casa Popular Ltda. — Informante — Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal — Despacho de fls. 68v. Alegando os impetrantes que há terceiros interessados no ato de desapropriação que argui de inconstitucional, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 1.533, de 1951 publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias para ciência de terceiros interessados.
Em 19 de junho de 1957. — Oliveira e Silva.

Primeira Câmara Cível

CONCLUSÕES DE ACÓRDADOS (LEI N.º 1.301 — 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — AR. 31)

Agravo de Petição (no Mandado de Segurança)

N.º 8.846 — Agravantes 1.º — O Juízo da 4.ª Vara da Fazenda Pública — 2.ª — Prefeitura do Distrito Federal — Agravada — Associação Evangélica, Denominada Batista no Rio de Janeiro — Relator — Des. Nelson Ribeiro Alves. — Negaram provimento aos recursos, unânime mente.

Agravos de Petição

N.º 8.421 — Agravante — Segurança Industrial Cia. Nacional de Seguros — Agravado — Cândido Lau — Relator — Des. Paulo Alonso.

Agravos de Petição

N.º 8.490 — Agravantes — Adérito Magalhães de Sousa e outro — Agravada — Massa Falida de For. necedora Sepetiba de Materiais para Construções Ltda. — Relator — Des. Paulo Alonso. — Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência, para que os agravantes no prazo de 10 dias, façam prova da data da publicação do edital da decretação da falência. Votação unânime.

— Negaram provimento ao recurso, unânime mente.

N.º 8.653 — Agravante — Cia. Comércio e Construções — Agravada — Lucy Brant Portela — Relator — Des. Paulo Alonso. — Não conheceram do recurso, por incabível na espécie, unânime mente.

N.º 8.705 — Agravante — Banco do Brasil S. A. — Agravada — Prefeitura do Distrito Federal — Relator — Des. Nelson Ribeiro Alves. — Negaram provimento ao agravo, unânime mente.

Agravo de Instrumento

N.º 8.490 — Agravantes — Adérito Magalhães de Sousa e outro — Agravada — Massa Falida de For. necedora Sepetiba de Materiais para Construções Ltda. — Relator — Des. Paulo Alonso. — Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência, para que os agravantes no prazo de 10 dias, façam prova da data da publicação do edital da decretação da falência. Votação unânime.

Mandado de Segurança

N.º 1.191 — Requerente — Armando, Amaral — Informante — Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal — Relator — Des. Oliveira e Silva. — Preliminarmente, acolhendo a preliminar suscitada pelo informante não conheceram do mandado por decadência do direito do impetrante. Votação unânime.

Apelação Cível

N.º 41.968 — Apelantes 1.º — Viação Nova Iguassu Ltda. — 2.º — Djanira Alves Rodrigues — Apelados — Os mesmos — Relator — Des. Paulo Alonso — Revisor — Des. Murta Ribeiro. — Deram provimento, em parte, à primeira apelação, dá ré, para fixar a indenização na base do salário mínimo vigente ao tempo da sentença, por maioria, contra o voto do Des. Relator, que mandava fixar os proventos da 2.ª apelante, em execução; e para fixar os honorários advocatícios na base do desembolso da condenação unânime mente. Deram provimento, em parte à 2.ª apelação, da autora, para que a pensão seja vitalícia e incluir na condenação despesas médico-farmacêuticas fixadas em cinco mil cruzeiros, unânime mente.

Embargos de Declaração nas Apelações Cíveis

N.º 40.874 — Embargante — Abel Alves & Gomes — Relator — Des. Paulo Alonso — Rejeitaram os embargos, unânime mente.

N.º 40.968 — Embargante — Espólio de Maria Pereira de Azevedo — Relator — Des. Paulo Alonso. — Rejeitaram os embargos, unânime mente.

Apelações Cíveis

N.º 38.806 — Apelante — Jandra Nunes Gurgel — Apelado — Joao do Amaral Gurgel Júnior — Relator — Des. Nelson Ribeiro Alves — Revisor — Des. Paulo Alonso. — Deram provimento à apelação para julgar procedente a ação e improcedente a reconvenção dando o marido como cônjuge culpado, e fixar a pensão alimentícia devida à esposa em 1-3 dos vencimentos auferidos pelo apelado. Votação unânime.

N.º 40.044 — Apelantes — Villarino & Cia. Ltda. e outro — Apelado — Osvaldo Wagner — Relator — Des. Oliveira e Silva — Revisor — Des. Nelson Ribeiro Alves. — Negaram provimento ao recurso, unânime mente.

N.º 40.072 — Apelante — Carlos de Sousa Duque — Apelado — José Manuel Borges — Relator — Des. Oliveira e Silva — Revisor — Des.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APOSTILAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve declarar que a Auxiliar de Escritório, ref. 19, do Quadro Especial da Secretaria do Tribunal de Justiça Maria da Glória Silva, passou a assinar-se Maria da Glória Marques Caetano, por haver contraído matrimônio com o Sr. Osvaldo Marques Caetano.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve declarar que a Auxiliar de Escritório, ref. 21 Esmeralda Alves Marques do Quadro Especial da Secretaria do Tribunal de Justiça, passou a assinar-se Esmeralda Marques de Barros, por haver contraído matrimônio com o Sr. Hilton de Barros.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Salário-Família

Por despacho do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foram concedidos salários-família a:

Mauro de Araújo Braga, Juiz Substituto, por sua filha Marilda, nascida em 11 de julho de 1938 e seu filho Fersen nascido em 15 de setembro de 1940.

Newton Doreste Batista, Juiz Substituto, por sua filha Leila, nascida em 5 de julho de 1952.

José Júlio Leal Fagundes, Juiz Substituto por sua filha Elizabeth, nascida em 16 de julho de 1949.

Orlando Leal Carneiro, Juiz Substituto por seus filhos, Luiz Orlando nascido em 30 de outubro de 1938; José Paulo, nascido em 17 de abril de 1940 e Maria Aparecida, nascida em 6 de julho de 1944.

Vitorino Guimarães Chermont de Miranda, Juiz do Registro Civil, por seu filho Rodolfo nascido em 23 de agosto de 1953.